



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

ADITIVO AO CONTRATO N.º 121/2017

Tomada de Preços n.º 010/2017

Proc. Adm. n.º 227/2017

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Diretor de Suprimentos, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 23.276.290-9 SSP/SP e CPF n.º 158.226.968-80 e a **ENGFUR CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, com sede à Avenida 39, n.º 0730, Bairro Celina, município de Barretos, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 22.267.154/0001-87 e Inscrição Estadual sob o n.º 204.142.585.119, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Fares Rosa da Silva, empresário, portador do RG n.º 28.506.463-0 e CPF n.º 989.096.308-68, resolvem **ADITAR O CONTRATO N.º 121/2017**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O valor total do contrato n.º 121/2017 que era de **R\$ 130.707,85** (cento e trinta mil, setecentos e sete e oitenta e cinco centavos). Com o acréscimo ao serviços que representam 28% (vinte e oito por cento) que corresponde ao valor de **R\$ 37.639,16** (trinta e sete mil e seiscentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 168.347,01** (cento e sessenta e oito mil e trezentos e quarenta e sete reais e um centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA SUPORTE LEGAL

2.1. O presente Aditivo é regido pelo artigo 65, I, “a”, “b” e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3.1. Todas as demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA QUARTA DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 09 de março de 2018.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **FORNECEDORA:**

José Denilson Nogueira
Diretor de Suprimentos

Fares Rosa da Silva
Empresário

TESTEMUNHAS:

1 – _____
Nome:
RG:

2 – _____
Nome:
RG: